



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº=76^a=

+++
+++++
+++

AUMENTA O "QUANTUM" DAS GRATI-
FICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
=DE ERECHIM=

CÓPIA

+++
+++++
+++

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

+++
+++++
+++

ARTº 1º=A PARTIR DO DIA 1º=PRIMEIRO=DE JANEIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO=AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM FICAM AUMENTADAS EM 20% =VINTE POR CENTO=PERCENTAGEM CALCULADA SÔBRE AS EM PLENA VIGÊNCIA=

+++

ARTº 2º=A DESPESA DECORRENTE DESTA LEI SERÁ ATENDIDA PELAS CORRESPONDENTES VERBAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.974, DESTINADAS AO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO=

+++

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO=

+++
+++++
+++

ERECHIM, 07 DE JUNHO DE 1974

1º SECRETÁRIO


PRESIDENTE

2º SECRETÁRIO

